



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 15.762.145,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	12.529.700,00
Receita Tributária	953.600,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	11.225,100
Outras Receitas Correntes	285.000,00
(-) Dedução de Receitas	1.227.555,00
Receitas de Capital	4.460.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	4.060.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Total da Receita

15.762.145,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de governo

000 Câmara Municipal	650.000,00
010 Gabinete do Prefeito	626.870,00
020 Assessoria Jurídica	27.900,00
030 Secretaria Mun. Adm. e Finanças	2.000.900,00
040 Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos	4.475.875,00
050 Secretaria Mun. Educação e Cultura	2.968.800,00
060 Secretaria Mun. Saúde e Ação Social	4.058.600,00
070 Secretaria Mun. Agric. e M. Ambiente	719.200,00
080 Secretaria Mun. Turismo	234.000,00

Total

15.762.145,00

II - Despesas por Função de Governo

Legislativa	608.000,00
Administração	2.964.570,00
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	436.100,00
Previdência Social	189.000,00
Saúde	3.622.500,00
Educação	2.780.700,00
Cultura	133.100,00
Urbanismo	2.103.075,00
Habitação	630.000,00
Saneamento	125.000,00
Agricultura	719.200,00
Comércio e Serviços	153.000,00
Comunicações	15.900,00
Transporte	837.000,00
Desporto e Lazer	136.000,00
Encargos Especiais	130.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Reserva de Contingência

159.000,00

Total

15.762.145,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do orçamento para este Exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM - GV entre os meses de julho a dezembro de 2.002 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

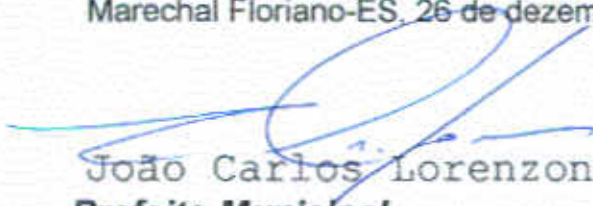
Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano-ES, 26 de dezembro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

